ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Transporte Escolar Urbano com motorista e monitor para alunos residentes no Município de Balneário Piçarras, matriculados na Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental (rede pública municipal) e Transporte Universitário Rodoviário dos alunos que frequentam o ensino superior nos municípios de Itajaí e Balneário Camboriú durante o período letivo, não supridos pela frota própria da Prefeitura.

De acordo com o Plano Municipal de Educação, Lei nº 605/2017 (que alterou a Lei 491/2015) especificamente meta 7 e estratégia 11, existe a necessidade de apoiar às famílias quanto ao problema de deslocamento da criança de sua residência à escola e de suas necessidades particulares/especiais, face às longas distâncias, fator que dificulta e limita o acesso dessas crianças à rede de ensino.

O transporte escolar é essencial para garantir o acesso e a permanência à educação a estudantes residentes no município de Balneário Piçarras, assegurando condições adequadas de locomoção, segurança e pontualidade. A contratação visa atender à demanda prevista de forma eficiente, em conformidade com a legislação vigente, evitando abandono e evasão escolar e promovendo inclusão social.

A operação do sistema de transporte escolar envolve a integração de diversos elementos, tais como unidades escolares, linhas, horários, veículos, motoristas, monitores e estudantes usuários do serviço. Considerando que os alunos permanecem sob responsabilidade da contratada durante todo o período de deslocamento, é fundamental que o tempo de permanência no transporte seja o menor possível, garantindo conforto, segurança e eficiência na prestação do serviço. Para tanto, todos os envolvidos devem observar rigorosamente as normas de trânsito, os procedimentos operacionais e as regras de conduta estabelecidas pela Secretaria de Educação, visando à proteção dos estudantes e à adequada execução dos serviços.

Para a adequada prestação dos serviços de transporte escolar, são indispensáveis a regularidade e a frequência das viagens, o cumprimento rigoroso dos horários de embarque e desembarque, a segurança e as boas condições de uso dos veículos empregados, bem como a atuação responsável e atenta dos motoristas e monitores. Destaca-se, ainda, a importância do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf/4111af5fb16

acompanhamento dos estudantes durante todo o trajeto, especialmente nos momentos de embarque e desembarque, garantindo a segurança dos alunos e a tranquilidade de seus responsáveis, que aguardam nos pontos previamente definidos.

A exigência de monitor em cada linha decorre da necessidade de acompanhamento dos alunos durante o deslocamento, embarque, desembarque e contribui para a prevenção de situações de risco, promovendo maior segurança e eficiência na execução dos serviços, especialmente para crianças da educação infantil e estudantes com deficiência e/ou necessidades específicas,

Diante do exposto, e em cumprimento à meta 12 da Lei Municipal nº 605/2017, a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras necessita contratar empresa especializada para prestar os serviços de transporte escolar urbano e transporte universitário rodoviário. O objeto inclui ainda o atendimento a eventuais saídas de estudo para qualificação dos processos de ensino, visando garantir uma locomoção segura, eficiente e adequada a todos os estudantes do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Balneário Piçarras, no item 36 do documento, estando alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, por lote, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, com fundamento no artigo 29, parágrafo único, artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Apresentar atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf4111af5fb16

público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, demonstrando aptidão da empresa para o desempenho da atividade.

Para o Lote 1, o atestado deverá comprovar a execução de, no mínimo, 50% da quilometragem prevista para a linha de maior quilometragem (linha 2). Para os Lotes 2, 3 e 4, será aceito atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, sem exigência de quantitativo mínimo.

Justifica-se tal exigência mínima de capacidade técnica, serviços de transporte escolar, considerado na sua totalidade de maior relevância em relação aos demais que compõem o total dos itens solicitados para essa contratação de forma global, seguindo o art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar a prestação de serviço, conforme solicitações por parte da Secretaria de Educação, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo às normas técnicas e prazos estabelecidos no Edital.
- Obedecer ao objeto de contratação, dentro das disposições contidas no termo de referência, edital e seus elementos constitutivos.
- Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado a causa.
- A empresa contratada deverá contratar além do motorista, 01 (um) monitor por linha (Obrigatório para o Lote 1), com qualificação para esta função, para atendimento aos usuários do transporte verificando a segurança no embarque/desembarque e dentro do veículo, monitorando, inclusive, os alunos para prevenir e coibir eventuais desvios de comportamento, que possam resultar em acidente, além de manter os veículos limpos e organizados.
- Fornecer sempre que solicitado às certidões negativas de débitos, relacionados aos itens do edital.
- A empresa vencedora dos lotes destinados ao transporte deverá possuir garagem e pátio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf/4111af5fb16

adequados para guarda e estacionamento dos veículos utilizados na execução dos serviços, localizados em raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras. Caso a empresa vencedora não disponha, no momento da assinatura do contrato, de garagem e pátio que atendam ao limite estabelecido, deverá providenciar sede e pátio adequados dentro do raio máximo de 20 (vinte) quilômetros, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, de modo a assegurar condições adequadas para guarda, manutenção e disponibilidade da frota necessária à execução dos serviços.

- A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado ou em situações de falha mecânica, manutenção corretiva ou indisponibilidade do veículo principal, pelo menos um veículo reserva com as mesmas características exigidas no Termo de Referência. A substituição deverá ocorrer em até 30 minutos da solicitação e sem custo adicional, minimizando prejuízos aos estudantes. O descumprimento sujeita a contratada a penalidades e ao desconto do valor da diária, por se tratar de serviço público essencial.
- A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade dos veículos necessários à execução dos serviços, sendo exigida, para fins de contratação, a comprovação de que os veículos destinados à execução do objeto estão regularmente disponíveis à empresa contratada e devidamente registrados junto ao DETRAN, mediante apresentação de cópia simples do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
- Quando os veículos forem de propriedade da empresa contratada, o CRLV deverá estar em seu nome. Quando forem utilizados veículos de terceiros, deverá ser apresentado o respectivo contrato de locação, cessão ou instrumento jurídico que comprove a disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços durante a vigência contratual, acompanhado do respectivo CRLV.
- Não serão aceitos, isoladamente, documentos que demonstrem apenas a existência de recibo de compra e venda preenchido, sem a efetiva comprovação da disponibilidade regular do veículo para a execução dos serviços.
- A licitante contratada para execução dos serviços de transporte, deverá disponibilizar os ônibus de acordo com os lotes, sendo assim distribuídos:

a) Lote 1 – 16 (dezesseis) ônibus escolares urbanos com um ônibus reserva;

b) Lote 2 – 1 (um) ônibus de acordo com o destino (se urbano ou rodoviário) e um ônibus reserva;

c) Lote 3 – 4 (quatro) ônibus transporte rodoviários com 1 (um) ônibus reserva;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf4111af5fb16

d) Lote 4 - 1 (um) ônibus transporte rodoviário com 1 (um) ônibus reserva;

O **Lote 2** compreende serviços de transporte para saídas de estudo, podendo envolver deslocamentos urbanos e rodoviários, conforme o destino e a programação previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

- Possuir veículos de até 15 (quinze) anos, observando boas práticas adotadas em políticas públicas de transporte educacional, a exemplo de diretrizes do FNDE, bem como entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que admitem a fixação de idade máxima desde que tecnicamente justificada.
- A fixação de idade máxima para os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transporte escolar urbano e transporte universitário rodoviário fundamenta-se na necessidade de assegurar padrões mínimos de segurança, confiabilidade, conforto e continuidade do serviço público, especialmente considerando a natureza essencial da atividade e o público atendido.
- Veículos com maior tempo de uso tendem a apresentar maior incidência de falhas mecânicas, aumento nos custos de manutenção e maior probabilidade de interrupções na prestação do serviço, o que pode comprometer a regularidade e a segurança do transporte ofertado.
- Nesse contexto, estabelece-se que os veículos não poderão possuir idade superior a 15 (quinze) anos de fabricação, parâmetro considerado adequado e proporcional à realidade do mercado, sem implicar restrição indevida à competitividade do certame.
- Ressalta-se, ainda, que a exigência ora estabelecida não se mostra excessiva, estando alinhada às práticas adotadas por outros entes públicos e compatível com a oferta existente no mercado, preservando-se, assim, o caráter competitivo do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Apresentar veículos com condições totais de funcionamento e usabilidade, bem como revisados periodicamente conforme manual do fabricante, respeitando os limites de uso, conforme especificações em manual.
- Possuir relação dos documentos a serem apresentados na contratação, em relação aos veículos que serão utilizados e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/SC do veículo;

b) CRLV do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf4111af5fb16

relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro, vencer o seguro efetuado ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

d) O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações:

- Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros;
- Responsabilidade civil para danos morais a passageiros;
- Acidente com os tripulantes.

e) Registro junto ao Departamento de Transportes e Terminais – DETER, conforme a regulamentação aplicável ao serviço.

- Cumprir com o que determina o Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII- DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

b) Rastreadores;

c) Ar-condicionado;

d) Letreiro especificando o itinerário/rota/identificação do ônibus;

e) Sistema de rastreamento em tempo real (Rastreador);

f) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;

g) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (crono tacógrafo);

h) Lote 1 e 2 Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf/4111af5fb16

carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;

i) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

j) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito– CONTRAN;

k) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo 10 (dez) centímetros;

l) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

m) Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo de monitoramento equivalente que permita a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, conforme legislação;

n) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);

o) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;

p) Capacidade mínima para transportar 42 (quarenta e dois) alunos sentados, além do motorista;

q) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/SC.

- Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante a execução contratual, mantendo atualizada a respectiva documentação CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).
- O licenciamento dos respectivos veículos poderá ser de qualquer estado, devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante, especificamente para o setor de frotas do município, aos cuidados da Chefia de Frotas da Secretaria de Educação dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.
- Apresentar veículos com as seguintes condições:

a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);

b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf/4111af5fb16

legislação correlata;

d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores– PROCONVE, conforme Resolução CONAMA no 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

e) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN no 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

ACESSIBILIDADE DA FROTA – LOTE 1

A frota destinada à execução dos serviços deverá observar percentual mínimo de **25% (vinte e cinco por cento) de veículos adaptados para garantir a acessibilidade e o transporte de pessoas com deficiência – PCD e pessoas com mobilidade reduzida**, assegurando condições adequadas de embarque, desembarque, acomodação e transporte seguro dos usuários.

O percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) será calculado sobre a frota operacional do Lote 1, considerando-se o número inteiro imediatamente superior quando o resultado da aplicação do percentual resultar em número fracionário.

Os veículos destinados ao atendimento das pessoas com deficiência deverão possuir os equipamentos e dispositivos necessários à acessibilidade, compatíveis com suas características construtivas e com a natureza do serviço a ser executado, observando a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

Para os veículos de características urbanas, deverão ser observados os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 14022, em sua versão vigente, quando aplicável.

Para os veículos de características rodoviárias, deverão ser observados os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 15320, em sua versão vigente, quando aplicáveis à categoria e às características construtivas do veículo.

A aplicação das normas deverá considerar as características construtivas e a classificação do veículo, bem como a natureza do serviço a ser executado, abrangendo o transporte escolar, universitário, deslocamentos para atividades e saídas de estudo e demais serviços previstos no objeto.

Os veículos adaptados deverão permanecer em adequadas condições de conservação, funcionamento e segurança, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a manutenção dos equipamentos de acessibilidade e sua plena disponibilidade durante a execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf/4111af5fb16

REQUISITOS PARA OS CONDUTORES

a) Ter idade superior a 21 anos;

b) Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;

c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;

d) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

e) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

f) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;

g) Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada;

h) Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

REQUISITOS PARA OS MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

a) Apresentem-se devidamente identificados com crachá e uniforme contendo a informação Monitor e com aparência pessoal adequada;

b) Prestar esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

c) Contatem regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou com a chefia de transporte da Secretaria de Educação, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

d) Verifiquem se o veículo de transporte está executando rigorosamente os percursos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

e) Confiram se os estudantes estão devidamente identificados por meio da carteira fornecida pelas Unidades Escolares.

Em caso de não cumprimentos de suas atribuições, a contratada deve substituir o monitor escolar e o motorista, substituindo-os ainda no caso de falta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf/4111af5fb16

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações (Pregão eletrônico 02/2022), bem como no aumento da demanda verificada no transporte escolar e universitário do Município, correspondente a aproximadamente 205 dias de aulas anuais.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente estimativa integra o planejamento da contratação, tendo sido elaborada a partir da análise da necessidade administrativa, da capacidade operacional existente e da projeção de demanda futura do serviço.

Atualmente, o sistema municipal de transporte é composto por 15 (quinze) linhas de transporte escolar urbano e 4 linhas de transporte universitário, 3 (três) Itajaí e 1 (um) Balneário Camboriú, estruturadas para atendimento da demanda regular.

No que se refere ao transporte universitário, registra-se que, no exercício corrente, foram contabilizados aproximadamente 270 (duzentos e setenta) estudantes inscritos, 235 (duzentos e trinta e cinco) Itajaí e 35 (trinta e cinco) Balneário. Camboriú, evidenciando tendência de crescimento da demanda. Ademais, há previsão de inauguração de nova unidade escolar, circunstância que poderá impactar diretamente na ampliação da necessidade de transporte escolar urbano.

Diante desse cenário, os quantitativos foram estimados não apenas com base na demanda atual, mas também considerando projeções de variação e expansão do serviço, razão pela qual foram incluídas, de forma planejada, 1 (uma) linha adicional no lote de transporte escolar urbano e 1 (uma) linha adicional no lote de transporte universitário - Itajaí.

As referidas linhas possuem natureza estimativa e eventual, destinando-se exclusivamente ao atendimento de demandas supervenientes, tais como:

- aumento no número de alunos usuários do serviço;
- atendimento à nova unidade escolar;
- insuficiência da capacidade operacional das linhas existentes;
- necessidade de readequação dos itinerários.

Destaca-se que a previsão dessas linhas adicionais não implica obrigatoriedade de execução contínua, constituindo mecanismo de flexibilidade contratual, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público, bem como evitar futuras contratações emergenciais ou sucessivas alterações contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf4111af5fb16

LOTE 1 – TRANSPORTE ESCOLAR URBANO								
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QUANT. KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	LINHA 1	30176	KM	127	205	25.420	**R$ 15,18**	R$ 385.875,60
2	LINHA 2	30176	KM	154	205	33.825	**R$ 15,18**	R$ 513.463,50
3	LINHA 3	30176	KM	152	205	30.750	**R$ 15,18**	R$ 466.785,00
4	LINHA 4	30176	KM	135	205	27.060	**R$ 15,18**	R$ 410.770,80
5	LINHA 5	30176	KM	120	205	20.500	**R$ 15,18**	R$ 311.190,00
6	LINHA 6	30176	KM	135	205	22.550	**R$ 15,18**	R$ 342.309,00
7	LINHA 7	30176	KM	118	205	22.550	**R$ 15,18**	R$ 342.309,00
8	LINHA 8	30176	KM	159	205	32.800	**R$ 15,18**	R$ 497.904,00
9	LINHA 9	30176	KM	163	205	32.800	**R$ 15,18**	R$ 497.904,00
10	LINHA 10	30176	KM	130	205	22.550	**R$ 15,18**	R$ 342.309,00
11	LINHA 11	30176	KM	113	205	33.825	**R$ 15,18**	R$ 513.463,50
12	LINHA 12	30176	KM	140	205	32.800	**R$ 15,18**	R$ 497.904,00
13	LINHA 13	30176	KM	128	205	26.240	**R$ 15,18**	R$ 398.323,20
14	LINHA 14	30176	KM	146	205	29.930	**R$ 15,18**	R$ 454.337,40
15	LINHA 15	30176	KM	122	205	25.010	**R$ 15,18**	R$ 379.651,80
16	LINHA 16 (EXTRA)	30176	KM	136	205	27.880	**R$ 15,18**	R$ 423.218,40
TOTAL LOTE 1							**446.490**	**R$ 6.777.718,20**

LOTE 2 – SAÍDA DE ESTUDO								
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QUANT. KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
17	LINHA 17 - SAÍDA DE ESTUDO	30176	KM	-	205	30.000	**R$ 15,18**	R$ 455.400,00
TOTAL LOTE 2							**30.000**	**R$ 455.400,00**

LOTE 3 – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO ITAJAÍ								
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QUANT. KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
18	LINHA 18	30176	KM	94	205	19.270	**R$ 15,18**	R$ 292.518,60
19	LINHA 19	30176	KM	108	205	22.140	**R$ 15,18**	R$ 336.085,20
20	LINHA 20	30176	KM	100	205	20.500	**R$ 15,18**	R$ 311.190,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf/4111af5fb16

21	LINHA 21 (EXTRA)	30176	KM	100	205	20.500	R$ 15,18	R$ 311.190,00
TOTAL LOTE 3							82.410	R$ 1.250.983,80

LOTE 4 – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ								
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QUANT. KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
22	LINHA 22	30176	KM	117	205	23.985	R$ 15,18	R$ 364.092,30
TOTAL LOTE 4							23.985	R$ 364.092,30
TOTAL LOTES 1 / 2 / 3 / 4							R$ 8.848.194,30	

- O transporte dos alunos (lote 1) será realizado em horários adequados, correspondente a entrada/início e saída/final das aulas diárias com 3 (três) rotas/dia, períodos do dia (matutino, vespertino e noturno).
- A quilometragem diária das linhas de transporte escolar urbano e transporte universitário rodoviário foi estimada com base nos roteiros atualmente praticados pela Administração, considerando a distribuição geográfica dos usuários, os pontos de embarque e desembarque e os trajetos até as respectivas unidades de ensino.
- Ressalta-se, contudo, que a definição exata dos itinerários apresenta caráter dinâmico e variável, uma vez que depende diretamente da localização residencial dos estudantes em cada período letivo, a qual sofre alterações contínuas em razão de mudanças de endereço, ingresso de novos alunos e variações na demanda por instituição de ensino.
- Dessa forma, a quilometragem indicada para cada linha deve ser compreendida como estimativa referencial, elaborada a partir de dados históricos e da configuração atual da demanda, podendo sofrer ajustes ao longo da execução contratual, de modo a garantir a adequada prestação do serviço público.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os preços foram obtidos através do Banco de preços de contratações anteriores.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no Transporte Escolar Urbano e Transporte Universitário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf4111af5fb16

Rodoviário. Ressalta-se que o Município de Balneário Piçarras já adotou o modelo de contratação por quilômetro rodado em contratações anteriores (a exemplo do Pregão Eletrônico nº 02/2022), tendo sido possível verificar, na prática, sua eficiência operacional e adequação à dinâmica do transporte escolar e universitário, especialmente em razão da variabilidade dos itinerários decorrente da localização dos alunos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 8.848.194,30 (oito milhões oitocentos e quarenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar e universitário destinado aos alunos residentes no Município de Balneário Piçarras, matriculados na Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental (rede pública municipal) e Transporte Universitário dos alunos que frequentam o ensino superior em Itajaí e Balneário Camboriú conforme as especificações descritas no item 3 desse documento.

A remuneração da contratada ocorrerá por quilometragem efetivamente executada, apurada mensalmente mediante relatórios operacionais, registros de rastreamento e demais mecanismos de controle definidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo, quando aplicável, os registros do cronotacógrafo dos veículos utilizados, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação. Tal modelo permite maior aderência à demanda real do serviço e evita pagamentos por quilometragem não realizada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf/4111af5fb16

Em observância ao princípio do parcelamento, o objeto foi estruturado em 4 (quatro) lotes , de acordo com a natureza e a destinação dos serviços, **lote 1 - Transporte Escolar Urbano**, **Lote 2 – Saída de Estudo**, **Lote 3 – Transporte Universitário Itajaí** e **Lote 4 – Transporte Universitário Balneário Camboriú.** Não se mostra tecnicamente adequado o parcelamento adicional de cada lote em unidades menores, considerando a necessidade de organização operacional, padronização da execução, continuidade do serviço e racionalização da fiscalização contratual.

Além do disposto acima o parcelamento da licitação em lotes foi adotado com o objetivo de promover a ampla concorrência e garantir a seleção de empresas altamente especializadas em cada tipo de serviço, assegurando maior qualidade na execução contratual. A fragmentação da contratação poderia comprometer a execução do serviço, dificultar a fiscalização e aumentar os custos operacionais e administrativos, contrariando o interesse público.

Dessa forma, a opção por 4 (quatro) lotes visa garantir a melhor execução do serviço, assegurando a economicidade, a eficiência na gestão contratual e a adequada prestação do transporte escolar e Universitário.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

GESTOR	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Blaise Keniel Da Cruz Duarte Cargo: Secretária De Educação Matrícula: 817-4	Nome: Moacir Amândio De Sant'anna Cargo: Diretor De Frotas Matrícula: 4293 -3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf/4111af5fb16

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

k) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases e ruídos pelos veículos, consumo de combustíveis e geração de resíduos provenientes da manutenção da frota, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e peças substituídas.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de conservação e manutenção, visando à redução das emissões e do consumo de combustível, bem como realizar a coleta, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção, observando a legislação ambiental aplicável.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais decorrentes de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf/4111af5fb16

intervenções físicas, obras, supressão vegetal, ocupação de áreas ou instalação de empreendimentos, sendo os impactos relacionados predominantemente à circulação dos veículos e às atividades de manutenção da frota.

14. ANÁLISE DE RISCO

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf41111af5fb16

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	**Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através de cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	**Prestação de serviço sem qualidade.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	**Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pdf4111af5fb16

Risco 5	**Licitação deserta ou fracassada.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os serviços deverão ser prestados por empresa(s) especializada(s) no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Balneário Piçarras, 14 de outubro de 2026.

Assina Digitalmente:
LUIS HENRIQUE ROEDEL D AVILA
103.851.549-17
15/10/2026 14:57:43
Secretaria Municipal de Educação

Luis Henrique Roedel D'Avila
Assessor de Gabinete

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdf/4111af5fb16